



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**

Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236  
Centro – Tel. (032) 729 – 1212  
CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG  
C.N.P.J. - 17.947.581/0001-76  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

## **LEI N.º 3.535 / 2007**

*“Dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Muriaé para o exercício financeiro de 2008”*

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

### **Título I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Muriaé, para o exercício financeiro de 2008, compreendendo:

**I** - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, que abrange seus fundos, órgãos, entidades e Autarquia da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

**II** - O Orçamento da Seguridade Social, que abrange todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculado, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

### **Título II DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

#### **Capítulo I DA ESTIMATIVA DA RECEITA Da Receita Total**

**Art. 2º** - A Receita Orçamentária, a preços correntes, conforme a legislação tributária vigente, é estimada em R\$ 97.887.811,13 (noventa e sete milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e onze reais e treze centavos) desdobradas nos seguintes agregados:

**I - Receita Corrente .....**R\$ 89.358.787,95

**II - Receita de Capital .....**R\$ 8.529.023,18

**Art. 3º** - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto nos Anexos desta Lei.

**Art. 4º** - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**

Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236  
Centro – Tel. (032) 729 – 1212  
CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG  
C.N.P.J. - 17.947.581/0001-76  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

### **Capítulo II DA FIXAÇÃO DA DESPESA Da Despesa Total**

**Art. 5º** - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 97.887.811,13 (noventa e sete milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e onze reais e treze centavos), desdobrada nos seguintes orçamentos:

**I - Orçamento Fiscal:** R\$ 60.765.071,13

**II - Orçamento da Seguridade Social:** R\$ 37.122.740,00

**Art. 6º** - Estão plenamente assegurados os recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei nº 3.464/2007 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2008.

### **Capítulo III DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO**

**Art. 7º** - A despesa total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos desta Lei.

### **Capítulo IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO**

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

**I** - anulação parcial ou total de dotações;

**II** - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

**III** - excesso de arrecadação em bases constantes.

**Parágrafo Único** – Exclui-se da base de cálculo, do limite a que se refere o *caput* deste artigo, o valor correspondente à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

**Art. 9º** - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

**I** - atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**

Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236  
Centro – Tel. (032) 729 – 1212  
CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG  
C.N.P.J. - 17.947.581/0001-76  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**II** - atender o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

**III** - atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;

**IV** - atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programa de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

### **Título V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 10** – As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretária Municipal de Administração.

**Art. 11** – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos respectivos instrumentos.

### **Título VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12** – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda, nos termos de lei específica para cada empréstimo.

**Art. 13** – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra-garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos, nos termos de lei específica para cada empréstimo.

**Art. 14** – O Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme previsão da Lei nº 3.464/2007 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 15** – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais especiais às entidades filantrópicas, declaradas de utilidade pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236  
Centro – Tel. (032) 729 – 1212  
CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG  
C.N.P.J. - 17.947.581/0001-76  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

§ 1º - As Instituições beneficiadas com subvenções sociais especiais deverão prestar contas de sua aplicação, aos Órgãos da Administração Direta do Município, ao final do exercício financeiro, de acordo com os dispositivos legais.

§ 2º - O atendimento às subvenções sociais especiais, tratadas neste artigo, será analisado separadamente, tendo-se, como critérios de distribuição, o enquadramento das entidades beneficiárias às legislações que regulamentam as regras de subvenções sociais.

§ 3º – Os recursos para atender às subvenções sociais de que trata este artigo são os previstos na rubrica 04.122.0001.2.110, no elemento de despesa 33904300 – Subvenções Sociais, no valor inicial de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), podendo ser suplementada, se necessário, sem prejuízo do disposto no art. 8º desta lei, e contemplará as entidades abaixo relacionadas, não ultrapassando o valor máximo estipulado para cada uma:

|                                                           |                |
|-----------------------------------------------------------|----------------|
| * ABIMIND                                                 | R\$ 20.000,00  |
| * Casa da Menina                                          | R\$ 20.000,00  |
| * APAE                                                    | R\$ 24.000,00  |
| * Sociedade São Vicente de Paulo                          | R\$ 15.000,00  |
| * Creche Alfredo Couto                                    | R\$ 12.000,00  |
| * Hospital São Paulo                                      | R\$ 100.000,00 |
| * Associação de Moradores do Bairro Bom Pastor            | R\$ 4.000,00   |
| * Associação de Moradores do Bairro João XXIII            | R\$ 4.000,00   |
| * Associação de Moradores do Bairro Colety                | R\$ 4.000,00   |
| * Associação de Moradores do Bairro Primavera             | R\$ 4.000,00   |
| * Associação de Moradores do Bairro da Barra              | R\$ 4.000,00   |
| * Associação de Moradores do Bairro Marambaia             | R\$ 4.000,00   |
| * Associação de Moradores do Bairro Gaspar                | R\$ 4.000,00   |
| * Associação de Moradores do Bairro José Cirilo           | R\$ 4.000,00   |
| * Associação de Moradores do Bairro Encoberta             | R\$ 4.000,00   |
| * Associação de Moradores do Bairro São Francisco         | R\$ 4.000,00   |
| * Associação de Moradores do Bairro Cerâmica              | R\$ 4.000,00   |
| * Associação de Moradores do Bairro São Joaquim           | R\$ 4.000,00   |
| * Associação de Moradores do Bairro Sofocó                | R\$ 4.000,00   |
| * Associação de Moradores do Bairro Joanópolis            | R\$ 4.000,00   |
| * Associação de Moradores do Bairro São Cristóvão         | R\$ 4.000,00   |
| * Associação de Moradores do Bairro Aeroporto             | R\$ 4.000,00   |
| * Associação de Moradores do Bairro Santo Antônio         | R\$ 4.000,00   |
| * Associação de Moradores do Bairro Planalto              | R\$ 4.000,00   |
| * Associação de Moradores do Bairro Santa Terezinha       | R\$ 4.000,00   |
| * Associação de Moradores do Bairro Prefeito Hélio Araújo | R\$ 4.000,00   |
| * Associação de Moradores do Bairro Santana               | R\$ 4.000,00   |
| * Associação de Moradores do Bairro São José              | R\$ 4.000,00   |
| * Associação de Moradores do Bairro Dornelas              | R\$ 4.000,00   |
| * Associação de Moradores do Bairro Safira                | R\$ 4.000,00   |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236  
Centro – Tel. (032) 729 – 1212  
CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG  
C.N.P.J. - 17.947.581/0001-76  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

|                                                              |                |
|--------------------------------------------------------------|----------------|
| * Associação de Moradores do Bairro São Pedro                | R\$ 4.000,00   |
| * Associação de Moradores do Bairro Edgar Miranda            | R\$ 4.000,00   |
| * Associação de Moradores do Bairro Inconfidência            | R\$ 4.000,00   |
| * Associação de Moradores do Bairro União                    | R\$ 4.000,00   |
| * AESBOL – Associação Esportiva Bola Pra Cima                | R\$ 25.000,00  |
| * Fundação Cristiano Varella                                 | R\$ 300.000,00 |
| * Casa da Criança                                            | R\$ 25.000,00  |
| * AAHT                                                       | R\$ 25.000,00  |
| * Associação dos Violeiros de Muriaé                         | R\$ 12.000,00  |
| * Associação Rádio Comunitária do Itajuru                    | R\$ 12.000,00  |
| * Clube Renascer da Terceira Idade de Belisário              | R\$ 12.000,00  |
| * Conselho de Desenvolvimento Sócio-Econômico de Belisário   | R\$ 12.000,00  |
| * Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Pedra Alta    | R\$ 12.000,00  |
| * Grupo de Artesãos de Belisário                             | R\$ 12.000,00  |
| * Obra Unida Lar Ozanam                                      | R\$ 15.000,00  |
| * Projeto Reviver                                            | R\$ 15.000,00  |
| * Comunidade Terapêutica El-Shaday                           | R\$ 15.000,00  |
| * AME – Associação Mensagem de Esperança                     | R\$ 24.000,00  |
| * Projeto Restaurar                                          | R\$ 12.000,00  |
| * Macuco Futebol Clube                                       | R\$ 24.000,00  |
| * CIASDEM                                                    | R\$ 24.000,00  |
| * AMAAPEC                                                    | R\$ 15.000,00  |
| * Comunidade Terapêutica El-Shaday                           | R\$ 15.000,00  |
| * Associação Musical Lira de São Tarcísio                    | R\$ 20.000,00  |
| * Centro Cenecista Educacional de Muriaé                     | R\$ 30.000,00  |
| * Paulistano Futebol Clube                                   | R\$ 300.000,00 |
| * Centro Alternativo de Formação Popular Rosa Fortini        | R\$ 15.000,00  |
| * UACEBEM                                                    | R\$ 6.000,00   |
| * Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Pirapanema      | R\$ 4.000,00   |
| * Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Vermelho        | R\$ 4.000,00   |
| * Conselho de Ação Comunitária de Itamuri                    | R\$ 4.000,00   |
| * Conselho Sócio-Econômico de Boa Família                    | R\$ 4.000,00   |
| * Conselho Sócio-Econômico de Bom Jesus da Cachoeira         | R\$ 4.000,00   |
| * Conselho Sócio-Econômico de São Fernando                   | R\$ 4.000,00   |
| * Conselho Sócio-Econômico de Macuco                         | R\$ 4.000,00   |
| * Associação da Casa da Divina Misericórdia Gracinha Barbosa | R\$ 24.000,00  |
| * Grupo Escoteiro Católico Pio XII                           | R\$ 24.000,00  |

§ 4º - Caso seja necessário limitar o atendimento às subvenções, o Poder Executivo deverá observar, prioritariamente, a proporcionalidade entre os beneficiários.

**Art. 16** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**

Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236

Centro – Tel. (032) 729 – 1212

CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG

C.N.P.J. - 17.947.581/0001-76

**GABINETE DO PREFEITO**

---

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 28 de novembro de 2007.

**JOSÉ BRAZ**  
**Prefeito Municipal de Muriaé**